

ATO CONVOCATÓRIO 02/2026

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto deste Ato Convocatório a seleção de empresa especializada para o gerenciamento e a exploração comercial dos espaços da Sala Minas Gerais, compreendendo:

- I. **Área Interna:** gestão dos cafés, com oferecimento de produtos alimentícios ao público:
 - a) 01 (um) café, localizado no foyer principal da Sala Minas Gerais;
 - b) 01 (um) café, localizado no foyer intermediário da Sala Minas Gerais;
 - c) 01 (um) café, localizado no foyer superior da Sala Minas Gerais.
- II. **Área Externa (Gazebo):** exploração comercial destinado à oferta de alimentos, *souvenirs*, serviços de cafeteria e/ou atividades de natureza cultural ao público frequentador do espaço.

A empresa selecionada será integralmente responsável pela operação dos espaços, devendo providenciar, às suas expensas, a mão de obra, os equipamentos, mobiliário, utensílios e demais recursos necessários para o pleno funcionamento das atividades propostas.

Caberá, ainda, à contratada a execução da reforma completa do gazebo, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pelo Instituto Cultural Filarmônica e repassadas durante a visita técnica obrigatória prevista neste Ato Convocatório. Quaisquer adaptações propostas pela empresa vencedora deverão ser previamente aprovadas pelo Instituto Cultural Filarmônica e pela CODEMGE e validadas tecnicamente pela CETEST – Centro Técnico de Engenharia, empresa contratada pela CODEMGE.

A operação deverá buscar integração com o ambiente artístico, arquitetônico e institucional da Sala Minas Gerais, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural, para o enriquecimento da experiência do público e para o fortalecimento do vínculo com a cidade de Belo Horizonte.

Além da exploração comercial dos espaços, a empresa selecionada terá direito aos seguintes benefícios durante a vigência do seu contrato com o Instituto Cultural Filarmônica:

- I. **Ingressos para relacionamento:** 6 (seis) pares de ingressos, por concerto, a serem utilizados nos 10 (dez) concertos da Série Veloce (sextas-feiras) e nos 6 (seis) concertos da Série Filarmônica em Câmara (terças-feiras) da Temporada de 2026, sujeitos a adequações nas temporadas seguintes;
- II. **Inserção da marca no site institucional,** na seção destinada a parceiros institucionais do Instituto;
- III. **Exibição da marca no videowall,** no ambiente de parceiros institucionais, em todos os concertos da temporada da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais realizados na Sala Minas Gerais.

Briefing Institucional

O **Instituto Cultural Filarmônica (ICF)** é uma organização social sem fins lucrativos responsável pela gestão da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Além de manter a orquestra, o Instituto promove ações educativas e culturais voltadas à valorização da música de concerto e à formação de público.

A **Orquestra Filarmônica de Minas Gerais (OFMG)** é uma das principais orquestras do país, com reconhecimento nacional e internacional. Desde 2008, realiza temporadas regulares, concertos populares, projetos pedagógicos e turnês, impactando um público diverso e crescente.

A **Sala Minas Gerais (SMG)** é a sede da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais e uma das salas de concerto mais modernas da América Latina. Localizada no Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, em Belo Horizonte, compartilha o complexo com a Empresa Mineira de Comunicação (EMC), responsável pela gestão da Rede Minas e da Rádio Inconfidência. O centro abriga centenas de profissionais e recebe milhares de visitantes ao longo do ano, entre público de concertos, convidados institucionais, técnicos, imprensa e turistas.

Os **cafés** da Sala Minas Gerais, localizados na área interna da sede da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, compreendem três unidades distintas, situadas respectivamente no foyer principal, no foyer intermediário e no foyer superior, todas destinadas à gestão e à oferta de produtos alimentícios ao público, com as seguintes dimensões:

Café do 1º Foyer – foyer principal
Área Interna = 97m²
Área Externa = 72m²
Total = 169m²

Café do 2º Foyer – foyer intermediário
Área Interna = 23m²
Área Externa = 40m²
Total = 63m²

Café do 3º Foyer – foyer superior
Área Interna = 35m²
Área Externa = 64m²
Total = 99m²

O **Gazebo** é uma estrutura construída na praça frontal da Sala Minas Gerais, localizada entre a Sala Minas Gerais e a sede da Empresa Mineira de Comunicação (EMC), dentro do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco. Situado em área de circulação intensa de público, o espaço possui estrutura física independente, com cobertura fixa e área útil apropriada para a instalação de um ponto comercial de pequeno porte. A edificação nunca foi utilizada segue inativa.

Plantas da edificação disponíveis para acesso pelo link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1GXT4WaFZG2tNRYkdzFMXK2VVlc-84Oxs?usp=sharing>.

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre o presente Ato Convocatório poderão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para compras@filarmonica.art.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo final para envio das propostas. As solicitações deverão estar devidamente identificadas e serão respondidas por escrito pelas equipes responsáveis pelas Diretorias de **Produção e Infraestrutura** e **Administrativo-Financeira** do ICF. As respostas, quando pertinentes ao processo, serão publicadas no site www.filarmonica.art.br, sendo de responsabilidade das interessadas acompanhar as atualizações.

2 – Condições de Participação

Poderão participar deste Ato Convocatório os fornecedores que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional, devidamente habilitados para o exercício da atividade, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores cujo contrato social ou documento equivalente de constituição legal preveja objeto social compatível com os serviços a serem prestados, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.

A participação no processo seletivo implicará a aceitação integral, irrevogável e incondicional de todas as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, bem como a submissão ao Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica, disponível em <https://filarmonica.art.br/wp-content/uploads/2025/02/rcc.pdf>.

O atendimento aos requisitos e à documentação exigida será condição obrigatória para a habilitação e análise da proposta, conforme disposto nos itens seguintes.

1. Caberá à empresa contratada a implementação do empreendimento no Gazebo, situado na área externa da Sala Minas Gerais, bem como o gerenciamento e a operação dos cafés localizados na área interna da Sala Minas Gerais, com mão de obra qualificada e suficiente para prestar os serviços, devendo garantir o funcionamento dos espaços.
2. A empresa vencedora do AC deverá assumir a operação dos cafés a partir de 21/07/2026. Já o funcionamento do Gazebo poderá ocorrer posteriormente, considerando a necessidade de manutenção do espaço, conforme diagnóstico e fotos disponíveis no anexo V.
3. A empresa contratada deverá operar o Gazebo e os cafés, considerando o seguinte funcionamento mínimo:
 - a. Gazebo:
 - i. Em dias de concerto da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais ou de eventos autorizados de terceiros, abertura com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do evento e encerramento não inferior a 1 (uma) hora após seu término.
 - ii. Nos demais dias, o horário mínimo obrigatório de funcionamento será de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h e das 11h30 às 15h.
 - iii. A abertura aos sábados e domingos será obrigatória quando houver concerto da Orquestra, evento do Instituto Cultural Filarmônica ou evento de terceiro quando solicitado pelo Instituto, e facultativa nos demais dias.
 - b. Cafés:
 - i. Em dias de concerto da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais ou de eventos autorizados de terceiros, abertura com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início do evento e encerramento não inferior a 1 (uma) hora após seu término;
 - ii. Deverá ser assegurada, no mínimo, a operação do Café do foyer principal nos dias de Concertos Juventude e Câmara;
 - iii. A abertura aos sábados e domingos obrigatória quando houver concerto da Orquestra, evento do Instituto Cultural Filarmônica ou evento de terceiro quando solicitado pelo Instituto;
 - iv. Os cafés não funcionarão nos dias em que não houver concerto ou evento na Sala Minas Gerais.
4. A programação regular da Orquestra inclui as seguintes séries: **Allegro** e **Presto** (quintas-feiras, às 20h30 – aprox. 20 datas anuais), **Vivace** e **Veloce** (sextas-feiras, às 20h30 – aprox. 20 datas anuais), **Fora de Série** (sábados, às 18h – aprox. 8 datas anuais), **Juventude** (domingos, às 11h – aprox. 8 datas anuais) e **Câmara** (terças-feiras, às 20h30 – aprox. 6 datas anuais), além de **concertos especiais** e **atividades pontuais** ao longo do ano, em datas e horários variados. O quantitativo de concertos da Orquestra poderá variar, conforme decisão de Diretoria Artística

acerca da condução da temporada de cada ano. A agenda de concertos e eventos será fornecida pelo Instituto Cultural Filarmônica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Para auxiliar na elaboração do plano de funcionamento, o Anexo III apresenta uma descrição geral das séries de concertos e eventos promovidos regularmente pela Orquestra Filarmônica de Minas Gerais e por terceiros na Sala Minas Gerais.

5. É permitida a utilização da estrutura do café como apoio para operação do gazebo, exceto durante eventos de terceiros.
6. É permitida a execução de música ambiente e/ou música ao vivo no Gazebo, desde que o conteúdo artístico seja aprovado pelo Instituto e não interfira nos eventos promovidos pelo Instituto ou por terceiros.
7. Em eventos de terceiros realizados na Sala Minas Gerais, a empresa poderá oferecer o serviço de catering e buffet diretamente aos produtores do evento, mediante contratação específica.
8. Em casos de eventos externos realizados na Praça da Sala Minas Gerais, promovidos pelo Instituto Cultural Filarmônica ou por terceiros, o funcionamento do Gazebo poderá ser reduzido ou suspenso. Nessas situações, a empresa deverá, caso solicitado pelo Instituto, encerrar ou ajustar suas atividades com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento ou de sua montagem.
9. A empresa deverá comercializar produtos relacionados à música, à cultura mineira e à cidade de Belo Horizonte. Adicionalmente, poderá ser autorizada, mediante contrato específico de licenciamento, a produzir e comercializar produtos com as marcas “Filarmônica” e “Sala Minas Gerais” (in loco/online), observadas as diretrizes de identidade institucional e mediante pagamento de *royalties* ao Instituto, conforme regulamentado em contrato ou termo apartado para licenciamento.
10. A empresa deverá responsabilizar-se pelo armazenamento e retirada do lixo produzido na prestação dos serviços, bem como pela sua destinação em local e horário adequado, indicado pelo Instituto.
11. A empresa deverá manter registro de fluxo de visitantes e de atendimento ao público nos cafés e no Gazebo, contendo no mínimo as seguintes informações: período aferido, número de visitantes e número de serviços, devendo apresentar relatório ao Instituto sempre que solicitada.
12. A empresa deverá coordenar, dirigir e fiscalizar seus profissionais, responsabilizando-se pela sua segurança, inclusive pelo uso de EPIs e equipamentos necessários à prestação do serviço, para assegurar o fiel cumprimento das atividades propostas, nos termos deste Ato Convocatório e da legislação aplicável, responsabilizando-se objetivamente por todas as suas ações no exercício das atividades objeto do presente Ato Convocatório.
13. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à operação dos cafés e do Gazebo, que deverão ser de qualidade, e pelos materiais de higiene e limpeza e utensílios de trabalho, todos de sua propriedade, necessários ao desempenho das atividades objeto do presente Ato Convocatório.
14. A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao público, pelo seu controle higiênico-sanitário, especialmente no caso de comercialização de alimentos, e pela limpeza dos espaços gerenciados, sob pena de responsabilização civil e penal

pela utilização de produtos impróprios ao consumo ou pela falta de higienização adequada dos espaços.

15. Caberá ao proponente contratado a instalação de todos os equipamentos e sistemas informatizados de gerenciamento e controle suficientes para a realização das suas atividades. Caberá, também, ao proponente contratado, arcar com todos os custos inerentes ao funcionamento à operação, tais como taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, seguro de responsabilidade civil, assim como os de elaboração de documentação e manutenção dos alvarás de funcionamento expedidos pelos órgãos competentes.
16. A empresa fica ciente de que o Instituto Cultural Filarmônica poderá realizar auditoria e fiscalização *in loco* da prestação do serviço, a qualquer tempo, ficando a empresa obrigada ainda a abrir seus livros contábeis para análise do Instituto.
17. A empresa deverá contratar seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos causados pelos seus funcionários aos cafés, ao Gazebo e aos respectivos equipamentos, assim como seguro sobre os equipamentos de propriedade da empresa. Não caberá ao Instituto Cultural Filarmônica o pagamento de qualquer franquia de seguro, assim como não se responsabilizará por qualquer dano causado pelos funcionários da empresa. O Instituto Cultural Filarmônica poderá solicitar alteração na apólice ou contratação de seguro diverso, caso entenda que a este não atende às condições exigidas, devendo a empresa acatar a solicitação.
18. A empresa deverá se responsabilizar pela regularização da documentação necessária para a prestação dos serviços perante os órgãos governamentais competentes, inclusive alvará de funcionamento.
19. A empresa não poderá explorar empreendimento similar em um raio de 500 (quinhentos) metros da Sala Minas Gerais durante o prazo de vigência do contrato firmado com o Instituto Cultural Filarmônica.
20. A empresa vencedora será responsável pela reforma integral do Gazebo, com o objetivo de viabilizar sua utilização como espaço comercial, devendo realizar, no mínimo, a correção de infiltrações, a instalação de componentes elétricos, a substituição da estrutura de piso deteriorada, a troca de vidros trincados da cobertura e a pintura geral. A proposta poderá incluir outras adaptações relacionadas ao modelo de ocupação pretendido pela empresa, desde que previamente aprovadas pelo Instituto Cultural Filarmônica e pela CODEMGE. As despesas efetivamente realizadas e devidamente comprovadas com a execução dos referidos itens de reforma poderão ser compensadas por meio de redução temporária da outorga variável incidente sobre o faturamento bruto da operação. Por outro lado, eventuais investimentos relacionados às adaptações comerciais da proposta — tais como layout, mobiliário, equipamentos ou identidade visual — não ensejarão direito a abatimento da outorga. Não é obrigatório que a execução da reforma seja realizada pela CETEST. A empresa vencedora poderá contratar empresa ou profissional habilitado de sua escolha para a execução dos serviços, desde que o projeto executivo e o plano de intervenções sejam previamente submetidos à análise e aprovação do Instituto Cultural Filarmônica e da CODEMGE. Informações técnicas complementares acerca das instalações (Relatório Cetest) serão disponibilizadas durante a visita técnica obrigatória.
21. Será obrigatória a realização de visita técnica ao espaço do Gazebo por parte dos proponentes interessados, como condição para participação neste Ato Convocatório. O objetivo da visita é permitir a verificação das condições estruturais atuais do espaço, da área de circulação na praça frontal à Sala Minas Gerais e dos aspectos logísticos e operacionais relevantes para a formulação da proposta. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em

relação à data final para envio das propostas, exclusivamente por meio do e-mail compras@filarmonica.art.br, indicando o nome e o CPF do representante que realizará a visita. A comprovação da visita se dará por meio de declaração emitida e assinada por representante do Instituto Cultural Filarmônica no ato da visita, conforme modelo do Anexo II, documento que deverá ser obrigatoriamente anexado à proposta comercial. A não apresentação da referida declaração implicará na desclassificação automática do proponente.

22. O presente Ato Convocatório inclui entre os seus critérios de seleção a apresentação de políticas de descontos para o público fixo de aproximadamente 472 pessoas que circula com regularidade pelas dependências do Centro Cultural Presidente Itamar Franco. O local abriga três instituições de grande porte que mantêm atividades diárias no complexo: o Instituto Cultural Filarmônica (ICF), com um público diário de aproximadamente 150 pessoas, formado por funcionários, músicos, bolsistas, estagiários e terceirizados; a Empresa Mineira de Comunicação (EMC), com um público diário de aproximadamente 300 pessoas, formado por profissionais da Rede Minas, Rádio Inconfidência e equipes terceirizadas; e Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE), que inclui com um público diário de aproximadamente 22 pessoas, formado por efetivos e terceirizados.

3 – Entrega das Propostas

A proposta deverá ser entregue até as 23h59m do dia 03/04/2026. Caso seja impressa, deverá estar em envelope devidamente lacrado. Por meio digital, o envio deverá ser feito para o e-mail compras@filarmonica.art.br.

Após essas datas e horários, o Instituto Cultural Filarmônica não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

O endereço para entrega de propostas físicas é:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA
Rua Tenente Brito Melo, 1.090 / Bloco 02 - Barro Preto
Belo Horizonte - MG
CEP 30180-070
Att.: Compras e Contratações

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 03/04/2026, às 18h. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

4 – Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa ou digitalizada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que comprometam sua compreensão.

Deverão constar, obrigatoriamente:

- **Valor da proposta comercial**, conforme modelo de remuneração descrito neste Ato Convocatório, indicando:
 - a) o percentual de repasse sobre a receita bruta mensal obtida com a exploração de todos os espaços (mínimo de 7%) e
 - b) o valor proposto de outorga fixa mensal para o Gazebo (mínimo de R\$3.000,00), que será devido sempre que o percentual não alcançar esse montante.

- **Proposta de cardápio e plano de oferta de produtos e serviços**, indicando os tipos de alimentos, bebidas (inclusive alcoólicas), souvenirs e itens culturais que se pretende comercializar, respeitando o escopo definido neste Ato Convocatório. A proposta deve considerar que, nos concertos de domingo, a Sala recebe famílias com crianças, e o cardápio deve estar adequado também a esse público. Para referência, encontra-se anexo a este Ato Convocatório uma sugestão de cardápio (Anexo IV), que visa orientar os proponentes sobre os perfis esperados de serviço para os diferentes períodos do dia.
- **Horário proposto de funcionamento do Gazebo**, com detalhamento por turno (manhã, tarde, noite), dias da semana e disposição para abertura nos dias e horários de programação da Sala Minas Gerais, conforme tabela a ser disponibilizada.
- **Opções de pagamento disponíveis**, devendo aceitar minimamente cartões de crédito e débito, pagamentos por aproximação (NFC) e Pix.
- **Prazo estimado para início da operação do Gazebo**, contado desde a finalização da reforma integral do Gazebo e eventuais adaptações relacionadas ao modelo de ocupação.
- **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data-limite para entrega das propostas.
- **Declaração**, conforme modelo do Anexo I, de que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas operacionais, administrativos, trabalhistas, tributários, logísticos e quaisquer outros relacionados à execução integral dos serviços, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Instituto Cultural Filarmônica.
- **Declaração**, conforme modelo do Anexo I, de que a empresa **não explora e não explorará** empreendimento similar em um raio de 500 (quinhentos) metros da Sala Minas Gerais durante o período de vigência do contrato.
- **Declaração**, conforme modelo do Anexo II, de comparecimento em vistoria técnica obrigatória realizada no gazebo, localizado na área externa da Sala Minas Gerais.
- **Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do proponente na operação de estabelecimentos comerciais compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, quais sejam: estabelecimentos de venda de produtos alimentícios e souvenirs e/ou serviços de café e/ou culturais ao público frequentador do espaço.

A proposta deverá ser acompanhada, ainda, da seguinte documentação de habilitação jurídica e fiscal, apresentada em via única, sem rasuras, entrelinhas ou emendas:

1. Nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados da proponente;
2. Cópia do documento de identidade do representante legal;
3. Registro comercial (no caso de empresa individual);
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com documentos de eleição ou nomeação dos administradores;
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da proponente, compatível com seu ramo de atividade;
7. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
8. Certidão de regularidade com a Receita Federal e o INSS/Previdência Social (CND);
9. Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Estadual e Municipal (CND);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11. Balanço patrimonial do exercício de 2024 (ou mais recente), assinado por contador legalmente habilitado;
12. Demonstração do resultado do exercício (DRE) referente a 2024 (ou mais recente), igualmente assinada por contador.

O balanço patrimonial e a DRE deverão apresentar, no mínimo, os seguintes dados: patrimônio líquido, passivo circulante, passivo não circulante, ativo circulante, estoques, disponibilidades e realizável a longo prazo, permitindo a apuração dos indicadores financeiros exigidos neste edital.

Todos os documentos acima listados constituem requisitos obrigatórios para a participação no processo e eventual contratação pelo Instituto Cultural Filarmônica – Organização Social auditada periodicamente por órgãos de controle. A ausência de qualquer documento resultará na automática desclassificação da proposta. No momento da contratação, as certidões de regularidade fiscal deverão estar dentro do prazo de validade legal.

5 – Escopo de Trabalho

A empresa contratada deverá implementar e operar, no espaço do Gazebo da Sala Minas Gerais, um empreendimento voltado ao oferecimento de produtos e/ou serviços ao público, exclusivamente nas áreas de alimentação leve, cafeteria, lanches, bebidas (incluindo bebidas alcoólicas) e/ou comercialização de souvenirs e itens culturais relacionados à música, à cultura mineira, à cidade de Belo Horizonte e à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais; e nos cafés da Sala Minas Gerais, serviços de fornecimento de comidas e bebidas ao público.

Será admitida apenas uma proposta por empresa, todas as áreas de forma integrada e compatível com o ambiente institucional da Sala Minas Gerais. Propostas que não abranjam todas as áreas, que envolvam áreas não previstas neste Ato Convocatório ou que configurem desvio de finalidade serão desclassificadas.

A empresa será integralmente responsável pela implementação da operação dos cafés e do gazebo, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, mobiliário, utensílios, insumos e todos os demais recursos necessários para o funcionamento dos espaços, observando as exigências técnicas, sanitárias, legais e institucionais aplicáveis.

A empresa contratada deverá disponibilizar diferentes meios de pagamento ao público, incluindo cartões de crédito e débito, pagamentos por aproximação (NFC), Pix e, preferencialmente, aceitar também vale-refeição e vouchers de alimentação.

Recomenda-se que a proposta contemple política de descontos para colaboradores do Instituto Cultural Filarmônica (ICF), da Empresa Mineira de Comunicação (EMC) e da CODEMGE e CETEST (que atuam no

Centro de Cultura Presidente Itamar Franco), de forma a fomentar o vínculo institucional e o consumo recorrente pelos públicos internos que circulam diariamente na praça da Sala Minas Gerais.

6 – Parâmetros para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

6.1 – Escopo da Proposta Comercial

Para fins de avaliação da proposta comercial, será considerado o percentual de repasse financeiro proposto pela empresa incidente sobre a receita bruta mensal auferida com a exploração comercial do Gazebo e dos cafés da Sala Minas Gerais, abrangendo todos os produtos e serviços oferecidos nos espaços, bem como quaisquer operações iniciadas, encaminhadas, concluídas ou preparadas na área concedida.

A receita bruta será apurada sem dedução de tributos, encargos, custos ou despesas operacionais, independentemente da natureza das atividades desenvolvidas no local.

O percentual de repasse financeiro não poderá ser inferior a 7% (sete por cento) da receita bruta mensal. **Propostas com percentual inferior serão desclassificadas.**

A nota para a outorga variável será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOV} = (\text{POV} / \text{MOV}) / 2$$

Onde:

- MOV = Maior proposta de outorga variável apresentada ao Instituto no presente processo seletivo.
- POV = Outorga variável apresentada na proposta.
- NOV = Nota de outorga variável.

Cada proponente deverá indicar, em sua proposta, um valor de outorga fixa mínima mensal, a ser pago obrigatoriamente ao Instituto Cultural Filarmônica sempre que o valor resultante da aplicação do percentual sobre a receita bruta for inferior à outorga mínima definida.

O valor de outorga fixa não poderá ser inferior a R\$3.000,00.

Propostas com valor inferior serão desclassificadas.

A nota para a outorga fixa será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOF} = (\text{POF} / \text{MOF}) / 2$$

Onde:

- MOF = Maior proposta de outorga fixa apresentada ao Instituto no presente processo seletivo.
- POF = Outorga fixa apresentada na proposta.
- NOF = Nota de outorga fixa.

A nota para o item 6.1 será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA COMERCIAL} = \text{NOV} + \text{NOF}$$

6.2 – Escopo da Proposta Técnica

A proposta deverá conter os quesitos técnicos listados abaixo. Para a empresa que não possuir ou não puder fornecer algum dos quesitos de pontuação será atribuída nota igual a 0 (zero) naquele quesito.

6.2.1 – Política de descontos (ICF / EMC / CODEMGE)

Avalia o comprometimento da proponente com a implementação de política de descontos, de forma a fomentar o vínculo institucional e o consumo recorrente pelos públicos internos que circulam diariamente na praça da Sala Minas Gerais.

Obs.: O percentual de desconto deverá ser o mesmo para todo o público interno, não serão aceitos percentuais diferenciados para alguma das instituições presentes no espaço.

A nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$ND = (PD / MD)$$

Onde:

- MD = Maior proposta de percentual de desconto apresentada ao Instituto neste processo seletivo.
- PD = Percentual de desconto apresentado na proposta.
- ND = Nota de desconto.

6.2.2 – Produção e comercialização de produtos licenciados “Filarmônica” e “Sala Minas Gerais” (in loco)

Avalia a capacidade da proponente de produzir, comercializar e disponibilizar produtos licenciados da Filarmônica e da Sala Minas Gerais presencialmente (*in loco*), conforme interesse manifestado.

Pontuação	Produção e Comercialização In Loco
0,2	Capacidade de produção e venda em até 24 meses do início da operação
0,4	Capacidade de produção e venda em até 18 meses do início da operação
0,6	Capacidade de produção e venda em até 12 meses do início da operação
0,8	Capacidade de produção e venda em até 6 meses do início da operação
1	Capacidade imediata de produção e venda in loco, após planos ou protótipos definidos

A nota será estabelecida em conformidade a tabela acima.

6.2.3 – Produção e comercialização de produtos licenciados “Filarmônica” e “Sala Minas Gerais” (online)

Avalia a capacidade da proponente de produzir, comercializar e disponibilizar produtos licenciados da Filarmônica e da Sala Minas Gerais em ambiente digital (venda online).

Pontuação	Produção e Comercialização Online
0,2	Capacidade de produção e venda online em até 24 meses do início da operação
0,4	Capacidade de produção e venda online em até 18 meses do início da operação
0,6	Capacidade de produção e venda online em até 12 meses do início da operação
0,8	Capacidade de produção e venda online em até 6 meses do início da operação
1	Capacidade imediata de produção e venda, após planos ou protótipos definidos (e-commerce ativo ou pronto para operação)

A nota será estabelecida em conformidade a tabela acima.

6.2.4 – Abertura aos finais de semana (em dias sem concerto)

Avalia o comprometimento da proponente com a ampliação do funcionamento do espaço do Gazebo em fins de semana, incentivando o uso contínuo da Sala Minas Gerais mesmo em dias sem concertos.

Pontuação	Descrição da Operação nos Finais de Semana
0,2	Abertura aos sábados - Manhã
0,2	Abertura aos sábados - Tarde
0,2	Abertura aos sábados - Noite
0,2	Abertura aos domingos - Manhã
0,2	Abertura aos domingos - Tarde

A nota será dada pela soma dos itens na tabela acima.

6.2.5 – Nota Técnica

A nota para o item 6.2 será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = (\text{ND} + \text{NLP} + \text{NLO} + \text{NFDS}) / 4$$

Onde:

- ND = Nota de desconto.
- NLP = Nota de produtos licenciados para comercialização presencial (in loco).
- NLO = Nota de produtos licenciados para comercialização online.
- NFDS = Nota de operação nos finais de semana.

7 – Forma de escolha

A presente concorrência será definida pela nota nos critérios de Técnica e Comercial e, para fins de seleção, será escolhido o fornecedor que obtiver maior nota, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NP} \times 6) + (\text{NT} \times 4)$$

Onde:

- NP = Nota total obtida no critério comercial.
- NT = Nota total obtida no critério técnico.

Somente serão consideradas as informações constantes nas propostas devidamente habilitadas, sendo desconsideradas quaisquer ofertas apresentadas por fornecedores desclassificados por qualquer motivo.

7.1 – Critérios de desempate

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior valor percentual de outorga mensal variável;
2. Maior valor de outorga mensal fixa;
3. Maior pontuação no critério "Produção e comercialização de produtos licenciados (in loco)";
4. Maior pontuação no critério "Abertura aos finais de semana (em dias sem concerto)";
5. Maior pontuação no critério "Política de descontos (ICF / EMC / CODEMGE)".

Se critérios acima não forem capazes de resolver o empate, será realizada a análise da **solvência e capacidade econômica das empresas proponentes**, com base nos dados do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício (DRE) do exercício de 2024 (ou mais recentes), ambos assinados por contador legalmente habilitado.

Serão considerados os seguintes critérios:

a) Liquidez Corrente (LC)

A Liquidez Corrente será calculada pela fórmula: **LC = Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC)**

b) Liquidez Imediata (LI)

A Liquidez Imediata será calculada pela fórmula: **LI = Disponibilidades (D) / Passivo Circulante (PC)**

Para efeito de classificação, será escolhida a empresa que apresentar maior índice médio entre os dois indicadores acima, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA DE DESEMPATE} = (\text{LC} + \text{LI}) / 2$$

8 – Pagamento

O valor mensal efetivamente devido pela empresa será aquele que representar o maior montante entre o percentual aplicado sobre a receita bruta e o valor da outorga mínima fixa proposta vencedora.

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer demonstrativo de resultado do sistema gerencial, em que demonstrará a remuneração devida, com base na receita bruta mensal do mês de referência.

9 – Disposições Finais

A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral, irrevogável e incondicional de todas as cláusulas, condições e anexos constantes deste Ato Convocatório, bem como na submissão ao Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas.

O Instituto Cultural Filarmônica poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos ou entidades competentes que subsidiem sua decisão. Poderá ainda promover acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

A empresa eventualmente selecionada deverá, na fase de contratação, apresentar apólice de seguro vigente e o número de autorização de funcionamento da seguradora junto à SUSEP, conforme especificações previstas neste Ato.

Para a produção e comercialização de produtos licenciados (in loco/online) será firmado um contrato de licenciamento separadamente onde será estabelecido o percentual sobre esses produtos.

O contrato a ser firmado com o Instituto Cultural Filarmônica contemplará todas as condições previstas neste Ato Convocatório, inclusive cláusula expressa pela qual o contratado se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços oriundos de contrabando, pirataria, trabalho infantil ou quaisquer práticas ilegais ou vedadas pela legislação brasileira.

Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado o pagamento de todas as taxas, tributos e encargos relacionados à operação dos espaços, com exceção do IPTU, devendo apresentar ao Instituto, anualmente, os comprovantes de quitação das obrigações fiscais e regulatórias, bem como manter válidos e atualizados os alvarás de funcionamento, apólices de seguro e demais licenças exigíveis para o exercício da atividade.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta apresentadas no processo seletivo, incluindo cardápio, faixa de preços, modelo de atendimento e horários de funcionamento.

A emissão de notas fiscais, faturas ou cobranças de qualquer natureza relacionadas à prestação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverá obedecer às instruções específicas da Diretoria Administrativa-Financeira do Instituto Cultural Filarmônica, sob pena de rejeição dos documentos.

O Instituto Cultural Filarmônica, por ser uma entidade privada sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas, bem como de não firmar contrato com qualquer proponente, a seu exclusivo critério, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte dos participantes.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação ou concurso público, sendo regido exclusivamente pelas normas e diretrizes internas do Instituto Cultural Filarmônica.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.



Pedro Menezes Gattoni
Diretor de Produção e Infraestrutura



Joaquim Barreto Guimarães
Diretor Administrativo-financeiro

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

ANEXO I – DECLARAÇÃO

Por esse ato, _____, pessoa
jurídica _____ de _____ Direito _____ privado, _____ CNPJ _____ nº _____
_____, com sede no endereço _____, neste
ato _____ representada _____ por _____ seu _____ representante _____ legal,
_____,
CPF _____, RG _____, declara que:

1 - Nos preços propostos conforme proposta comercial enviada para participação no Ato Convocatório nº 02/2026 e promovido pelo INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, inclusive no Instituto Cultural Filarmônica e locais dos concertos, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, deslocamento, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do Ato Convocatório nº 02/2026. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta do Ato Convocatório nº 02/2026, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do Ato Convocatório nº 02/2026.

2 - Não explora e não irá explorar empreendimento similar em um raio de 500 (quinhentos) metros da Sala Minas Gerais, durante o prazo de vigência do contrato firmado com o INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, caso selecionado no Ato Convocatório nº 02/2026.

3 - Conhece e concorda integralmente com a minuta do Ato Convocatório e seus anexos, inclusive com todas as condições listadas no item “2 – Condições de Participação” do referido documento, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

Loca: _____ data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Por esse ato, o Instituto Cultural Filarmônica declara que _____, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por meio de seu representante legal, _____, CPF _____, compareceu a vistoria técnica realizada no gazebo localizado na área externa da Sala Minas Gerais, no dia ____ de _____ de 2026 para fins de verificação das condições estruturais atuais do espaço, da área de circulação na praça frontal à Sala Minas Gerais e dos aspectos logísticos e operacionais relevantes para a formulação da proposta, no âmbito do Ato Convocatório nº 02/2026.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Instituto Cultural Filarmônica

ANEXO III – DADOS DE PÚBLICO DOS CONCERTOS DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE MINAS GERAIS (2024–2025)

Este anexo apresenta o público total, número de concertos e média de público das principais séries regulares da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais nos anos de 2024 e 2025 (até setembro), com destaque para os dias da semana com maior movimentação de público.

2024

SÉRIE	DIA	PÚBLICO TOTAL	CONCERTOS	PÚBLICO MÉDIO
Allegro	Quinta-feira	12.580	10	1.258
Vivace	Sexta-feira	11.709	10	1.171
Presto	Quinta-feira	11.056	10	1.106
Veloce	Sexta-feira	10.803	10	1.080
Fora de Série	Sábado	8.695	6	1.449
Filarmônica em Câmara	Terça-feira	2.670	6	445
Juventude	Domingo	11.832	8	1.479

2025

SÉRIE	DIA	PÚBLICO TOTAL	CONCERTOS	PÚBLICO MÉDIO
Allegro	Quinta-feira	12.775	10	1.278
Vivace	Sexta-feira	12.373	10	1.237
Presto	Quinta-feira	10.246	10	1.025
Veloce	Sexta-feira	11.793	10	1.179
Fora de Série	Sábado	8.670	6	1.445
Filarmônica em Câmara	Terça-feira	2.144	6	357
Juventude	Domingo	10.307	7	1.466

Público médio por dia da semana

Dia	Média de Público	
	Temporada 2024	Temporada 2025
Terça-feira	445	357
Quinta-feira	2.364	2.302
Sexta-feira	2.251	2.417
Sábado	1.449	1.445
Domingo	1.479	1.466

ANEXO IV – SUGESTÃO DE CARDÁPIO POR TURNO DE ATENDIMENTO

Este anexo apresenta uma sugestão de estrutura básica de cardápio para operação dos cafés e do Gazebo da Sala Minas Gerais. O cardápio do gazebo deve ser elaborado considerando os três principais turnos de funcionamento previstos neste Ato Convocatório: café da manhã, almoço e atendimento no período da tarde/noite. O cardápio dos cafés deve ser elaborado considerando o funcionamento em dias de concerto e evento na Sala Minas Gerais, nos horários indicados no Ato Convocatório.

A proposta visa oferecer referências compatíveis com o perfil institucional da Sala Minas Gerais e com o público frequentador dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, bem como de eventos realizados por terceiros.

A proposta deve considerar que, nos concertos de domingo, a Sala recebe famílias com crianças, e o cardápio deve estar adequado também a esse público.

Ressalta-se que o conteúdo deste anexo tem caráter orientativo, não sendo obrigatório o seu seguimento literal. O proponente poderá apresentar proposta própria de cardápio, desde que respeite o escopo estabelecido no Ato Convocatório e esteja compatível com as diretrizes de funcionamento, qualidade e adequação ao espaço.

GAZEBO

1. Café da Manhã

- Bebidas quentes
- Sucos naturais e água mineral
- Pães, bolos e itens de panificação artesanal
- Iogurtes, queijos
- Frutas frescas
- Sanduíches variados

2. Almoço

- Pratos leves
- Sanduíches quentes e frios como refeição
- Bebidas não alcoólicas
- Bebidas alcoólicas leves
- Sobremesas simples

3. Período da Tarde e Noite

- Sanduíches frios e quentes
- Salgadinhos e *snacks*
- Doces e sobremesas
- Bebidas quentes e geladas
- Bebidas alcoólicas e não alcoólicas

CAFÉS (Concertos)

- Sanduíches frios e quentes
- Mix de castanhas
- Tábua de frios
- Salgadinhos e *snacks*
- Doces e sobremesas simples
- Bebidas quentes e geladas
- Bebidas alcoólicas e não alcoólicas

É recomendável que a proposta contemple opções alimentares adequadas a diferentes restrições ou preferências alimentares, tais como opções vegetarianas, veganas, sem glúten, sem lactose, entre outras.

Ressalta-se, ainda, que o cardápio será avaliado pelo Instituto, que poderá solicitar a diversificação ou ajustes no menu, conforme o padrão de serviço esperado.